

INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre certificação de conclusão do Ensino Médio, com base no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, tendo em vista a Portaria INEP nº 144, de 24 de maio de 2012, e o Edital nº 03, de 24 de maio de 2012, do INEP.

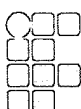
O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a solicitação do Ministério Público Federal, em Ação Civil Pública, resolve, *ad referendum* do Conselho Superior:

Art. 1º. Autorizar as Coordenações de Registros Escolares dos Câmpus do IFG a expedir declaração de proficiência, com relação a uma ou mais áreas de conhecimento avaliadas pelo ENEM, aos interessados que demonstrem e comprovem preencher os requisitos estabelecidos pela Portaria Normativa MEC Nº 16, de 27 de julho de 2011, com relação ao ENEM de 2011, bem como aos interessados que, com relação ao ENEM 2012, comprovem preencher os requisitos estabelecidos pela Portaria Normativa do MEC nº 10, de 23 de maio de 2012, e na Portaria MEC/INEP nº 144, de 24 de maio de 2012, de 2011 e de 2012.

Art. 2º. O interessado em obter a declaração de proficiência para os anos de 2011 e 2012 que atenda às condições estabelecidas pelas Portarias Normativas do MEC/INEP, Portaria Normativa MEC nº 16, de 27 de julho de 2011, e Portaria MEC/INEP nº 144, de 24 de maio de 2012, deverá ter indicado, no ato da inscrição no ENEM, um dos Câmpus do Instituto Federal de Goiás como Instituição certificadora.

Parágrafo Único. O Instituto Federal de Goiás expedirá declaração de proficiência aos interessados, nos termos do *caput* do artigo, somente no Câmpus indicado pelo candidato no ato da inscrição no ENEM.

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO
Fone: (62) 3612-2200



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

Art. 3º. A declaração de proficiência para o ENEM de 2011 e de 2012 poderá ser solicitada pelos interessados que atendam às condições estabelecidas nas Portarias Normativas do MEC/INEP diretamente ao setor de Registros Acadêmicos do Câmpus, mediante apresentação de documento de identificação pessoal com foto e que ateste a data de nascimento do interessado.

Art. 4º. Para a emissão de declaração de proficiência com base nos resultados do ENEM 2011, a Coordenação de Registros Acadêmicos deverá conferir a idade mínima do interessado na data de realização da primeira prova do ENEM – 2011 e a pontuação mínima de 400 (quatrocentos) pontos em cada uma das áreas de conhecimento e o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na redação, conforme estabelece a Portaria Normativa MEC nº 16, de 27 de julho de 2011.

Art. 5º. Para a emissão de declaração de proficiência com base nos resultados do ENEM 2012, a Coordenação de Registros Acadêmicos deverá conferir a idade mínima do interessado na data de realização da primeira prova do ENEM – 2012 e a pontuação mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das áreas de conhecimento e o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na redação, conforme estabelece a Portaria MEC/INEP nº 144, de 24 de maio de 2012.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PAULO CÉSAR PEREIRA
Presidente